



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010.382,
Maceió/AL.

**PROGRAMA DE PERMANÊNCIA UNIVERSITÁRIA
SELEÇÃO DE CANDIDATOS
POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
PROEST - UNCISAL**

EDITAL N.º 01/2018 RETIFICADO – PROEST/UNCISAL

A Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL, através da Pró-Reitoria Estudantil (PROEST), no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com os critérios estabelecidos pela política de assistência estudantil, fundamentados na Resolução nº 09\2013 do Conselho Universitário (CONSU), torna público a reabertura das inscrições para o Processo Seletivo do Programa de Permanência Universitária 2018.

I. DO PÚBLICO ALVO

Estudante matriculado e frequentando regularmente Curso de Graduação presencial na UNCISAL e que esteja comprovadamente em situação de vulnerabilidade socioeconômica referendada pelo Cadastro Único do Discente em Situação de Vulnerabilidade Socioeconômica – CADIS desta Universidade.

II. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O processo de seleção de que trata este Edital é para o provimento do Cadastro Único do Discente em Situação de Vulnerabilidade Socioeconômica – CADIS que servirá de instrumento classificatório para os projetos a serem executados durante o ano de 2018.
2. O Processo de Seleção realizar-se-á sob a responsabilidade da Pró-Reitoria Estudantil (PROEST), obedecidas às normas deste Edital;
3. Entende-se por situação de vulnerabilidade socioeconômica aquele que tiver uma renda per capita de até 1,5 (um e meio) salário mínimo;
4. Os primeiros classificados estarão imediatamente habilitados para o provimento de 400 (quatrocentas) vagas no projeto da Bolsa de Permanência Universitária, os demais serão chamados para a habilitação através da atualização de dados, à proporção em que forem surgindo novas vagas neste ou em qualquer outro projeto do programa;
5. A Bolsa de Permanência Universitária de que trata o item 4 das Disposições Preliminares terá o valor mensal bruto de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) que será depositado numa conta pessoal do discente, e terá a duração de 10 (dez) meses;
6. Não poderão participar desta seleção os discentes que são bolsistas de outros programas (PROBIC, PIBIC, PET e Extensão) e/ou que recebam qualquer tipo de auxílio da UNCISAL, com base no Decreto nº 7.416/2010;
7. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
8. A Pró-Reitoria Estudantil, a qualquer momento, poderá realizar entrevistas e/ou visitas à residência do discente para averiguar qualquer irregularidade na seleção do mesmo ou a inobservância de qualquer item deste Edital durante a vigência do projeto;
9. O processo seletivo será realizado em duas fases pela Pró-Reitoria Estudantil: **I Análise dos documentos e II Entrevista com os selecionados**, podendo em qualquer das fases ser indeferido se constatado alguma irregularidade.

III. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

1. O candidato deve ser discente devidamente matriculado nos cursos presenciais (bacharelados ou tecnológicos) da UNCISAL
2. O candidato deve se encontrar em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
3. No ato da inscrição assinar Declaração de Compromisso e demais declarações exigidas (**Anexo I** e demais anexos deste Edital), anuindo que todas as informações prestadas são verdadeiras, ficando ciente das responsabilidades civis, penais e administrativas quando o contrário se der;
4. As inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico <http://selecao.uncisal.edu.br>, no período compreendido entre às 08h00 do dia 05 de março de 2018 até às 23h59min do dia 16 de março de 2018, observado o horário local;
5. É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto da inscrição, assumindo, portanto, as consequências por quaisquer informações incompatíveis com seus dados pessoais;
6. A PROEST/UNCISAL não se responsabilizará por inscrição não recebidas por fatores de ordem técnica, que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência de dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

IV. DOS DOCUMENTOS

No momento de efetivação da inscrição o candidato deverá **escanear, compactar e anexar** (Em dois arquivos: um com os dados pessoais e o outro com dados dos familiares) ao sistema de **inscrição online** os documentos abaixo relacionados:

1. Declaração que está matriculado na UNCISAL no ano de 2018 (**Anexo II** deste Edital);
2. Cópia do histórico escolar, exceto para os discentes ingressantes (não há necessidade de ser assinado pelo controle acadêmico);
3. Declaração no ato da inscrição se ingressou na UNCISAL por meio do

sistema de cotas. (**Anexo III** deste Edital);

4. Carteira de Identidade do(a) discente(a) e de cada membro de sua família;
5. Certidão de Óbito para estudantes órfãos;
6. Registro de Nascimento de todos os dependentes menores de 18 anos do grupo familiar;
7. Comprovante de residência dos pais ou responsável (conta de água e de luz - último mês);
8. Comprovante de possíveis gastos com moradia (aluguel ou prestação). Cópia do contrato de locação ou arrendamento – Preencher a Declaração de Aluguel, caso não haja contrato formal conforme modelo em **Anexo IX** deste Edital;
9. Comprovante de residência do(a) discente(a) (conta de água e de luz - último mês), (caso não resida com pais ou responsáveis);
10. Comprovante de gastos com transporte ou forma de deslocamento do discente e de todos os membros do grupo familiar para trabalho ou instituições escolares:
 - 10.1 Xerox da carteira da Transpal, exceto para os discentes ingressantes;
 - 10.2 Comprovante da compra dos créditos estudantis;
 - 10.3 Declaração de próprio punho (nos casos em que algum componente do grupo familiar não possua a carteirinha ou utilize outro meio de transporte);
 - 10.4 Recibos assinados, datados e com o C.P.F. do condutor quando se tratar de transportes alternativos, de linhas interestaduais ou qualquer outro em que não seja utilizado o crédito estudantil;
11. Eventuais gastos com doença em membros do grupo familiar devidamente comprovada com atestado médico com data recente, previsto em legislação específica. Portaria Interministerial MPAS-MS nº2.998 de 23/08/01:

Art.1º As doenças ou afecções abaixo indicadas excluem a exigência de carência para a concessão de auxílio-doença ou de aposentadoria por invalidez aos segurados do Regime de Previdência Social – RGPS:

- I- Tuberculose ativa;
- II- Hanseníase;
- III- Alienação mental;
- IV- Neoplasia maligna;
- V- Cegueira;
- VI- Paralisia irreversível e incapacitante;
- VII- Cardiopatia grave;
- VIII- Doença de Parkinson;
- IX- Espondiloartrose anquilosante;
- X- Nefropatia grave;
- XI- Estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante);
- XII- Síndrome da deficiência imunológica adquirida-Aids;
- XIII- Contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada e
- XIV- Hepatopatia grave.

12. Comprovante de renda (RENDA BRUTA) familiar do DISCENTE e de TODOS OS FAMILIARES:

12.1 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (se estiver trabalhando, parte da foto, verso e contrato);

11.2 Contracheque (quando for o caso);

12.3. No caso de possuir renda informal (trabalhador autônomo, trabalhador informal, profissional liberal), declarar de próprio punho (datando e assinando conforme estiver na carteira de identidade). Declaração devidamente preenchida e assinada conforme modelo em **Anexo IV** deste Edital;

12.4 Extrato bancário que comprove o recebimento do Bolsa Família e o recebimento de Pensão Alimentícia, Pensão por invalidez, Pensão por morte ou qualquer outro tipo de benefício social (quando for o caso); Declaração devidamente preenchida e assinada conforme modelo em **Anexo V** deste Edital (Modelo para Bolsa Família / Pensão por Invalidez / Pensão por Morte / Outro) e **Anexo VI** deste Edital (Modelo para Pensão Alimentícia);

12.5. No caso de estar recentemente desempregado, anexar o extrato

bancário que comprove o recebimento do seguro desemprego;

12.6. No caso de estar desempregado há mais de seis meses, declarar de próprio punho. Declarar informando o tempo em que se encontra fora do mercado formal de trabalho, conforme modelo em **Anexo VII** deste Edital.

Não será aceita nenhuma complementação de documentos após o prazo de inscrição previsto neste Edital.

V. DA SELEÇÃO

1. A seleção dos candidatos será realizada pela Pró-Reitoria Estudantil.

2. Os candidatos serão priorizados em ordem crescente dos valores do Índice de Classificação de Vulnerabilidade – ICV, calculado pela seguinte fórmula:

$$ICV = (RT/GF) \times MR \times TR \times DG \times EP \times ET$$

ICV = Índice de Classificação de Vulnerabilidade;

RT = Renda Bruta Total Familiar;

GF = Número de Membros do Grupo Familiar, incluindo o candidato;

MR = Índice Redutor associado a gasto com moradia do grupo familiar;

TR = Índice Redutor associado a gastos com transportes;

DG = Índice redutor associado a existência de doença grave no grupo familiar;

EP = Índice redutor associado a aluno proveniente de escola pública;

ET = Índice redutor associado ao incentivo ao estudante matriculado que apresenta atividade de trabalho com carga horária acima de 30 horas semanais.

3. Em caso de empate, os critérios de desempate serão os seguintes:

I. Menor renda per capita familiar;

II. Discente que possui prole;

III. Ser membro de família de trabalhador rural ou sitiante ou interior de Alagoas / outro Estado;

IV. Maior idade do discente;

V. Não ter concluído nenhuma outra formação superior.

VI. DAS ATRIBUIÇÕES DOS SELECIONADOS

São atribuições do discente bolsista:

1. Participar de eventos de forma **OBRIGATÓRIA** ou **CONVOCATÓRIA** pelas Pró-Reitorias:
 - 1.1 Programas da Pró-Reitoria Estudantil ou da Pró-Reitoria de Extensão (**obrigatório**);
 - 1.2 Eventos e programas destinados aos bolsistas, promovidos ou direcionados pela PROEST (**obrigatório**);
 - 1.3 Semana de Ensino e Cultura (**obrigatório**);
 - 1.4 CACUN – Congresso Acadêmico da UNCISAL (**obrigatório**);
 - 1.5 Participar de alguma atividade oferecida pela PROEST, PROPEP, PROEX, PROEG, PROGESP e REITORIA (**convocação**).

A participação deverá ser comprovada através da **FREQUÊNCIA** assinada diariamente durante os programas e eventos. A não participação nestas atividades sem justificativa e autorização da PROEST implicará na interrupção da bolsa.

VII. CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA COMO BOLSISTA

O DISCENTE BOLSISTA:

- a. Que for reprovado por falta, caso não haja justificativa pertinente e comprovação com documentação, será definitivamente excluído do Programa de Permanência Universitária e poderá ficar impedido de participar dos outros processos seletivos deste programa;
- b. Só poderá ser reprovado por nota apenas uma vez e em uma única disciplina/módulo durante a vigência do Programa de Permanência Universitária, desde que essa reprovação não seja pré-requisito para seguir o próximo período,

do contrário perderá o direito ao Programa de Permanência Universitária. Caso haja justificativa e documentação comprobatória para esta situação, haverá possibilidade de análise pela PROEST;

c. Que perder disciplina/módulo curricular no último ano/período do curso, concluir ou abandonar o curso perderá o direito de continuar no Programa de Permanência Universitária;

d. Que tiver pendências disciplinares/modulares durante o seu curso e que deixar para regularizá-las após o término do tempo regular do mesmo, estará automaticamente desligado do Programa de Permanência Universitária;

e. Deverá fornecer à Pró-Reitoria Estudantil, de forma impressa, um relatório das atividades desenvolvidas nos projetos que está inserido acompanhado do histórico escolar da UNCISAL **impreterivelmente até o dia 27/07/2018 e outro até o dia 07/12/2018**, do contrário terá o seu pagamento suspenso até a regularização sem direito a retroativo;

f. Deverá comunicar à Pró-Reitoria Estudantil quaisquer alterações de telefones, de endereços residenciais e eletrônicos;

g. Deverá comunicar à Pró-Reitoria Estudantil qualquer mudança socioeconômica (emprego, estágio remunerado ou qualquer outra forma de renda, inclusive dos familiares);

h. Deverá, em caso de desistência, reprovação, trancamento ou conclusão do curso, solicitar imediatamente por escrito à Pró-Reitoria Estudantil o cancelamento da bolsa. Caso não o faça, e continue recebendo os benefícios do Programa de Permanência, será desligado imediatamente e terá que devolver à UNCISAL o valor financeiro total recebido indevidamente, ficando definitivamente impedido de participar em outros editais, bem como **responderá administrativa, civil e judicialmente**;

i. Que tenha finalizado as disciplinas/módulos do curso, restando apenas entregar o Trabalho de Integração Curricular – TIC, terá o desligamento imediato;

j. O discente bolsista que não cumprir todas as determinações contidas neste Edital estará sujeito as seguintes sanções:

1. Advertência por escrito;

2. Suspensão temporária do pagamento com ou sem retroativo;

3. Desligamento do Programa de Permanência Universitária com ou sem direito a participação em outros editais;

4. Desligamento do Programa de Permanência Universitária com a devolução dos valores recebidos indevidamente e correspondentes aos meses em que estava irregular, bem como responder processo administrativo e\ou judicial.

Os DISCENTES BOLSISTAS poderão se afastar das atividades sem perda do auxílio correspondente, desde que comunique a Pró-Reitoria Estudantil, de forma documental, nas seguintes situações:

1. Para licença maternidade, nos termos da Lei nº 6.202, de 17 de abril de 1975;

2. Por motivo de saúde, nos termos do Decreto-Lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969;

3. Para participação, mediante a prévia comprovação e autorização do tutor, em atividades acadêmicas vinculadas à sua área de formação, tais como congressos, seminários ou similares, bem como as reuniões de órgão deliberativo, na condição de representante discente;

4. Para seu casamento, em até 5 (cinco) dias consecutivos;

5. Para luto de até 8 (oito) dias consecutivos em razão de falecimento de pessoa do núcleo familiar de 1º grau (pais, filho(a), esposo(a)).

Nas situações de afastamento acima descritas não haverá substituição do discente durante o período correspondente.

VIII. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

O resultado preliminar da análise documental desta seleção será divulgado às 09h00 do dia **26 de março de 2018**, no quadro de avisos do 3º andar da Reitoria e nos sites da UNCISAL (<http://www.uncisal.edu.br>) e da PROEST (<http://proest.uncisal.edu.br>).

IX. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

1. O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar da análise documental poderá fazê-lo com início às 12h00 do dia 26 de março de 2018 e encerrar-se-á 23h59 do dia 27 de março de 2018. O campo para

preenchimento do recurso estará disponível no endereço eletrônico <http://selecao.uncisal.edu.br>;

2. Os recursos deverão ser elaborados individualmente pelo discente, de modo claro, consistente e objetivo;

3. Não será aceito encaminhamento de novas documentações no ato do recurso. A análise documental será efetivada exclusivamente a partir dos documentos apresentados no período estabelecido no Edital;

4. A Pró-Reitoria Estudantil não receberá recursos entregues em sua sede;

5. Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão aceitos, sendo considerado, para tanto, a data e hora do envio do recurso via Internet pelo sistema;

6. A análise do recurso ensejará a reavaliação do indeferimento decorrente da análise documental. Se o recurso for julgado procedente a equipe de avaliação alterará o status do candidato recorrente;

7. Os recursos serão apreciados pela Pró-Reitoria Estudantil, que emitirá decisão fundamentada, a qual será colocada à disposição do requerente no endereço eletrônico <http://selecao.uncisal.edu.br> quando da divulgação do resultado final;

8. A data de divulgação do resultado do recurso será dia 28 de março de 2018;

9. A Pró-Reitoria Estudantil constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, nem recurso de recurso.

X. DA ENTREVISTA

1. Serão convocados para a entrevista os 420 primeiros classificados no Cadastro Único do Discente em Situação de Vulnerabilidade Socioeconômica – CADIS;

2. A data prevista para as entrevistas com os selecionados é entre os dias 26 de março de 2018 a 04 de abril de 2018;

3. Constatando-se alguma irregularidade na entrevista o candidato será automaticamente eliminado passando o nome do seguinte da lista a ser convocado

para a entrevista.

XI. DO RESULTADO FINAL

O Resultado Final será divulgado a partir do dia 06 de abril de 2018 nos endereços eletrônicos <http://www.uncisal.edu.br> e <http://proest.uncisal.edu.br>

Após a divulgação do resultado final, a PROEST/UNCISAL fará reunião com os aprovados no auditório principal da Universidade em dia a ser publicado no site da Uncisal.

XII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria Estudantil (PROEST);
2. Os candidatos terão a garantia do sigilo das informações apresentadas no processo seletivo;
3. A inscrição no processo seletivo e a entrega da documentação não garantem ao candidato a participação nos projetos do Programa de Permanência Universitária;
4. Fica facultada à Pró-Reitoria Estudantil o direito de suspender temporária/definitivamente o pagamento das bolsas na hipótese de dotação orçamentária insuficiente ou não disponibilizada. O recebimento dos benefícios está condicionado à existência de dotação orçamentária anualmente consignada ao FECOEP, devendo o Poder Executivo compatibilizar a quantidade de beneficiários com as dotações orçamentárias existentes, observados os limites de movimentação e empenho e de pagamento da programação orçamentária e financeira; podendo também suspender temporária ou permanentemente a execução de qualquer outro projeto mantido ou não pela UNCISAL em que se aplique um impedimento a qualquer forma ou pretexto para a sua continuidade;
5. Os prazos e horários constantes nesse Edital são improrrogáveis e a perda de qualquer um deles implica na eliminação do respectivo direito;
6. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

XIII. CRONOGRAMA

DATAS	EVENTOS
05/03/2018 a 16/03/2018	Período das Inscrições Online
19/03/2018 a 23/03/2018	Avaliação da documentação
26/03/2018	Divulgação do Resultado Preliminar
26/03/2018 a 27/03/2018	Recurso
26/03/2018 a 04/04/2018	Entrevista com os selecionados
28/03/2018	Divulgação do Resultado Pós-Recurso
A partir de 06/04/2018	Resultado Final
09/04/2018	Reunião com os aprovados

Informações:

Telefone: (82) 3315-6723 (PROEST)

Maceió-AL, 05 março de 2018

Mara Cristina Ribeiro
Pró-Reitora Estudantil



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Transformada pela Lei nº6.660 de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010.382,
Maceió/AL.

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

Eu _____, CPF nº _____, RG nº _____, devidamente matriculado(a) no curso _____, sob matrícula nº _____, da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, declaro que todas as informações prestadas são verídicas e que assumirei todas as responsabilidades administrativas, civis e penais caso seja comprovado alguma inverdade aqui declarada. Assim, autorizo a PROEST solicitar outros documentos e realizar visitas domiciliares, sem aviso prévio.

Declaro ainda:

- a) Ter matrícula acadêmica em um curso de graduação presencial da UNCISAL;
- b) Ter assiduidade às aulas;
- c) Não estar inscrito em qualquer outro projeto remunerado da UNCISAL;
- d) Ter o compromisso de comunicar qualquer alteração dos dados aqui declarados à PROEST assim que essas mudanças ocorrerem;
- e) Ser responsável civil, administrativa e criminalmente pelas informações prestadas ao SUTIN-UNCISAL, que estará autorizado, mediante solicitação da PROEST, bloquear ou estornar valores creditados em minha conta em caso de trancamento/desligamento de curso sem aviso prévio a PROEST;
- f) Que as informações acima são verdadeiras e estou ciente de que a omissão ou apresentação de dados ou documentos falsos, resultam na minha eliminação do processo, podendo ser impedido de voltar a me inscrever neste programa enquanto estudar na UNCISAL. Autorizo a equipe de avaliação do Programa de Permanência Universitária confirmar e averiguar a informação acima.

Maceió-AL, ____, de _____ de 2018.

Assinatura do(a) aluno(a)



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Transformada pela Lei nº6.660 de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010.382,
Maceió/AL.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA

Eu _____, CPF
nº _____, RG nº _____,
devidamente matriculado(a) no curso
_____, sob matrícula nº
_____, estando, nesta data, no _____ período, declaro ser
discente regular da UNCISAL.

Maceió-AL, ____, de _____ de 2018.

Assinatura do(a) aluno(a)



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Transformada pela Lei nº6.660 de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010.382,
Maceió/AL.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISCENTE COTISTA

Eu, _____, portador
do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF
nº _____, devidamente matriculado(a) no curso
_____, matrícula nº
_____, da UNCISAL, declaro, para os devidos fins, ter
ingressado na UNCISAL pelo sistema de cotas.

Maceió-AL, ___ de _____ de 2018.

Assinatura do(a) aluno(a)



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Transformada pela Lei nº6.660 de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010.382,
Maceió/AL.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RENDA PARA TRABALHO INFORMAL (TRABALHADOR AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL)

Eu, _____, portador
do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF
nº _____ declaro, sob as penas da legislação civil e penal, em
especial para finalidade de comprovação de renda, que exerço atividade
informal/autônoma renumerada e sem registro em CTPS e também não possuo
rendimentos de Pessoa Jurídica. Meus rendimentos auferidos no mercado
informal/autônomo se aproximam do valor mensal de
R\$ _____.

(Fazer média dos últimos seis meses).

Exercendo a(s) seguinte(s) atividade(s):

_____.

(Descreva sua atividade)

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente a PROEST, a alteração
dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Maceió-AL, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do(a) Declarante



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Transformada pela Lei nº6.660 de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010.382,
Maceió/AL.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE BENEFÍCIO SOCIAL (BOLSA FAMÍLIA / PENSÃO POR INVALIDEZ / PENSÃO POR MORTE / OUTRO)

Eu _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF
nº _____ declaro sob as penas da lei e conforme estabelecido no
Edital do Programa de Permanência Universitária da UNCISAL, que recebo um total
de R\$ _____ mensalmente, referente ao(s) benefício(s) social(is)
_____ (Bolsa Família / Pensão por invalidez
/ Pensão por morte / Outro) , conforme demonstrado(s) no(s) extrato(s) bancário(s).

Declaro ainda que as informações acima são verdadeiras e estou ciente de que
a omissão ou apresentação de dados ou documentos falsos resultam, a qualquer
tempo, na eliminação do processo, podendo ser impedido de voltar a me inscrever
neste programa enquanto estudar na **UNCISAL**. Autorizo a equipe de avaliação do
Programa de Permanência Universitária confirmar e averiguar a informação acima.

Maceió-AL, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do(a) Declarante



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Transformada pela Lei nº6.660 de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010.382,
Maceió/AL.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, RG nº _____,
CPF nº _____, declaro, para os devidos fins, que recebo pensão
alimentícia no valor mensal de R\$ _____, paga pelo Sr(a).
_____.

Maceió-AL, ___ de _____ de 2018.

Assinatura do(a) Declarante



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Transformada pela Lei nº6.660 de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010.382,
Maceió/AL.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, CPF
nº _____, declaro sob as penas da lei que estou atualmente
desempregado ou que não possuo renda.

*Declaro ainda que recebo/recebi valor mensal referente ao pagamento de seguro-
desemprego no valor de R\$ _____ compreendendo o período de
_____/_____/_____ até ____/____/_____.

Maceió-AL, ___ de _____ de 2018.

Assinatura do(a) aluno(a)

Assinatura do Responsável

*No caso de não possuir renda, deixar em branco os campos referentes ao recebimento de seguro desemprego.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Transformada pela Lei nº6.660 de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010.382,
Maceió/AL.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE AUXÍLIO EXTERNO RECEBIDO

(Exemplo: Ajuda mensal de parentes, vizinhos, padrinhos, amigos ou outros)

Eu, _____ aluno(a) da
UNCISAL, declaro sob as penas da lei e conforme estabelecido no Edital do Programa
de Permanência Universitária 2018, que recebo de
meu/minha, _____ Sr(a) _____
portador do CPF nº _____ o auxílio no valor médio mensal de
R\$ _____, pelo seguinte motivo:
_____.

Declaro ainda que as informações acima são verdadeiras e estou ciente de que a omissão ou apresentação de dados ou documentos falsos resultam, a qualquer tempo, na eliminação do processo, podendo ser impedido de voltar a me inscrever neste programa enquanto estudar na **UNCISAL**. Autorizo a equipe de avaliação do Programa de Permanência Universitária confirmar e averiguar a informação acima.

Maceió-AL, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do(a) aluno(a)

Assinatura da pessoa que presta o auxílio



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Transformada pela Lei nº6.660 de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamemha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010.382,
Maceió/AL.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ALUGUEL

Eu, _____ (nome do locatário(a)),
portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____,
declaro, para os devidos fins, que alugo o imóvel,
situado na cidade de _____, à rua
_____, pelo valor de
R\$ _____ mensais.

PARA PREENCHIMENTO EM CASO DE MORADIA COMPARTILHADA

O valor referente ao aluguel do imóvel acima descrito é dividido entre _____
(nº) discentes/outros, cujos nomes e CPF estão listados a seguir:

Declaro ainda que as informações acima são verdadeiras e estou ciente de que a omissão ou apresentação de dados ou documentos falsos resultam, a qualquer tempo, na eliminação do processo, podendo ser impedido de voltar a me inscrever neste programa enquanto estudar na **UNCISAL**. Autorizo a equipe de avaliação do Programa de Permanência Universitária confirmar e averiguar a informação acima.

Maceió-AL, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do(a) aluno(a)